



E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 23/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2026, para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.549/2008, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Nova Era/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06 DE JULHO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 47/2022 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.ammlicita.org.br**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos sites **www.novaera.mg.gov.br** e **www.ammlicita.org.br**, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS, conforme as especificações e necessidades estabelecidas pelo município, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 – Faz parte do referido edital a secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.



5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema **www.ammlicita.org.br** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* **www.novaera.mg.gov.br/licitacoes** e **www.ammlicita.org.br**, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* **www.ammlicita.org.br**.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal da AMM **www.ammlicita.org.br**, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, **chat disponível no *site* www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br**.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.2 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.

7.5 - O impedimento de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.11 - **Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.**

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio da AMM **www.ammlicita.org.br**, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do**



objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão, caso solicitado.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.



As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3.1 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no termo de referência, anexo deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11- No item 34 do termo de referência, será solicitada amostra de teste (**apenas para o fornecedor vencedor do item**) os serão solicitados no ato da entrega da mercadoria.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.ammlicita.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.ammlicita.org.br, opção “Acesso ao Usuário”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser conforme autorizado no sistema pelo pregoeiro, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.ammlicita.org.br.

11.11 - Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME/EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME/EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



11.14.3 - Se a ME/EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME/EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA** após o encerramento da fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

11.19.1 - Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



11.19.2 - Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail **sosu@novaera.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

11.20 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

11.21 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.22 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.23 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.24 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.25 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - – Os documentos para habilitação serão exigidos **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de negociação de preços, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.1.1 - Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (Ano base 2023 e 2024), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

☐ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

☐ publicados em Diário Oficial; e

☐ publicados em jornal de grande circulação; ou

☐ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

☐ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

☐ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

☐ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$ILC = AC/PC$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



$SG = AT/PC + PELP$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$ILG = AC + ARLP/PC + PELP$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno)

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.



12.6.3 – Declaração de condições de ME/EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** deverá **manifestar** imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Era e no site www.novaera.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições



16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Nova Era, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o município de Nova Era a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.08.04.244.0409.2116 – 3.3.90.30.00 – ficha 609

OBS: Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.

19 – DO REAJUSTE:

19.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

19.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



19.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, que poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

20.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

20.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.6 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

20.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

20.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

21.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à Administração Municipal das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.



21.3. As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

21.4. A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da Contratante livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

22 – DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

23.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias.

23.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

23.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



23.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

23.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.14 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.15 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

23.19 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento.

23.20 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

23.21 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

23.22 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

23.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento



23.24 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

24.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Nova Era comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

24.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

24.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Nova Era, 03 de junho de 2026.

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Verônica Bueno Silva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados às oficinas do SCFV, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
------	-----------	-----	--------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

01	CONDICIONADOR NEUTRO - CONDICIONADOR - (CREME) NEUTRO PARA CABELOS - CONDICIONADOR - (CREME) NEUTRO PARA CABELOS DE CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	GAL	10
02	SHAMPOO NEUTRO - SHAMPOO NEUTRO PARA CABELOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS -	GAL	15
03	GRAMPO DE CABELO Nº 5 OU 7 - GRAMPO DE CABELO Nº 5 OU 7 - GRAMPO DE ACO PARA CABELOS LOIROS OU PRETOS - CX COM 100 UN	CX	10
04	ACETONA - ACETONA, REMOVEDOR DE ESMALTE DE UNHAS A BASE DE ACETONA, MINIMO 100ML	UN	200
05	CREME DEFRIZANTE – GEL PARA CABELO - CREME DEFRIZANTE - TIPO GEL DE CABELO, POTE CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, FATOR 04, FRASCO 230G A 500G- CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, PARA PENTEAR E MODELAR, COM GRAU DE FIXACAO 04, ACAO PROLONGADA, CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO ADULTOS, FRAGRANCIA, CARBONERO, TRIETANOLAMINA, PVP, ÁGUA, SEM ALCOOL ETILICO, EMBALAGEM EM POTE PLASTICO DE 230GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS	UN	10
06	PIRANHAS DE PLÁSTICO - PIRANHAS DE PLÁSTICO PRENDEDOR DE CABELO	UN	100
07	TOALHA PARA SALÃO , COR BRANCA TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM	UN	50
08	CREME PARA PENTEAR . TIPO LEAVE-IN - 300ML	UN	100
09	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS - ÓLEO REPARADOR DE PONTAS PARA CABELO VIDRO 30ML - ÓLEO REPARADOR E FINALIZADOR DE PONTAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 30ML	UN	50
10	ESMALTE PARA UNHAS - ESMALTE UNHAS E BASE INCOLOR, ESMALTES DE CORES DIVERSAS, A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA, VIDRO 8 A 14 ML	UN	200
11	PALITO DE MADEIRA PARA LIMPAR UNHAS - PALITO DE MADEIRA PARA LIMPAR UNHAS - PALITO MADEIRA, ACABAMENTO POLIDO, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO USO MANICURI/PEDICURI - PACOTE CPM 100 UNIDADES	PC	10
12	LIXAS DE UNHA DESCARTÁVEIS - LIXA PARA UNHA 8 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	20
13	LGODÃO 500G - MACIO, INODORO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	30
14	ALICATE DE CUTÍCULAS MANICURE - ALICATE DE MANICURE MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOX, TAMANHO: 12 CM, APLICAÇÃO: UNHAS	UN	60
15	SPRAY SECANTE DE ESMALTE DE UNHAS 400ML	UN	50
16	ESPANADOR DE CABELO E BARBA MANUAL	UN	10
17	NAVALHA DE DESFIAR CABELO - NAVALHA/NAVALHETE	UN	06
18	LÂMINA PARA BARBEAR - NAVALHA/NAVALHETE - DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 3 UNIDADES CADA, NAO ESTERIL.	CX	50
19	PENTE PARA CORTE MASCULINO PROFISSIONAL DENTES PRÓXIMOS , FINALIDADE: ALISAR FIOS	UN	20
20	CREME - POMADA DE PENTEAR - CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO - CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UN	20
21	TALCO EM PÓ PARA BARBEAR 200G FARMACÊUTICO ALCO - USO FARMACÊUTICO - ASPECTO FÍSICO: PÓ,	UN	10
22	BORRIFADOR PULVERIZADOR BARBEIRO EM PLÁSTICO - 350 A 500ML	UN	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

23	CAPA CORTE DE CABELO - CAPA CORTE CABELO, MATERIAL NÁILON, TAMANHO GRANDE, TIPO USO: PROTEÇÃO USUÁRIO, APLICAÇÃO BARBEARIA	UN	10
24	TESOURA PARA CORTAR CABELO 5.5M OU 6 POLEGADAS - TESOURA CORTE CABELO - TESOURA CORTE CABELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15,30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO NAVALHA PARA CORTES ASSIMÉTRICOS, REPICADOS	UN	10
25	LINHA PARA AMIGURUMI - CORES VARIADAS - LINHA DE CROCHÃ PARA AMIGURUMI (ALGODÃO MERCERIZADO), 254 M, ANTIALÉRGICO	UN	200
26	LINHA DE CROCHÊ 1000M - CORES VARIADAS - NOVELO DE LINHA PARA CROCHÃ, MERCERIZADA, 100% ALGODÃO, 1000M, CORES VARIADAS.	UN	200
27	FIBRA ECO POLIÉSTER -FIBRA PARA ENCHIMENTO AMIGURUMI SILICONADA PACOTES 1K -MATERIAL PARA ENCHIMENTO	UN	30
28	AGULHA DE CROCHÊ PARA AMIGURUMI Nº 2,5 - OU Nº 2 1/2, - AÇO NIQUELADO	UN	50
29	NOVELO DE LÃ, CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA - NOVELO DE LÃ DE 100 GR 100% ACRÍLICO, CORES DIVERSAS	UN	200
30	RÉGUA PARA COSTURA 50CM - ACRÍLICO/PLÁSTICO	UN	20
31	TESOURA GRANDE PARA ARTESANATO - TESOURA GRANDE 8-21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE CABO EMBORRACHADO. APLICAÇÃO: MULTI USO - TESOURA GRANDE 8-21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO.	UN	30
32	ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVAMENTO 18MM - ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170X37X15MM. COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR	UN	50
33	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - BICO FINO PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - BICO FINO – 127V - FABRICAÇÃO VONDER; OLINDAXYZ; WORKER OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMMETRO -	UN	50
34	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINO -1 KG- BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA SEMI TRANSPARENTE REFIL FINA C/ 1 KG	UN	30
35	COLA BRANCA TIPO CASCOREZ 500G - COLA BRANCA TIPO CASCOREZ EXTRA - 1 QUILOGRAMA - PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E TECIDO	UN	25
36	PLACA DE EVA - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - PLACA DE EVA - LISO 40X60, 2MM - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA	EMB	200
37	EVA COM GLITTER - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - CORES VARIADAS PLACAS DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS TAMANHO 40X60CM COM 2MM DE ESPESSURA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB	200
38	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 250ML CORES VARIADAS, A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA	UN	200
39	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO POTE DE 250ML - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 250 ML CLAREADOR, NÃO TOXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.	UN	100
40	COLA PERMANENTE PARA TECIDO - TIPO ACRILEX - 250ML	UN	20
41	ROLO DE BARBANTE - ROLO DE BARBANTE - 4, 6, OU 8 FIOS - DE 850G A 1KG - DE 300 A 1000 METROS - COR: CRU OU CORES VARIADAS	UN	25
42	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150 CM, COR: BRANCA E AZUL	UN	10
43	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS - PACOTES COM 10 UNIDADES - CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	UN	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

44	PAPEL COLORSET - CORES VARIADAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50
45	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G, M2, LARGURA: 50 CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70 CM	UN	200
46	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA, CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 1MM. CORPO HEXAGONAL COM PLUG DA MESMA COR DA TINTA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL PRETA E VERMELHA NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR A SER FORNECIDA. CAIXA	CX	25
47	ALICATE FURADOR PERFURADOR. PAPEL EVA, SCRAPBOOK 6MM.UM FURO EM FORMAT ALICATE FURADOR PERFURADOR. PAPEL EVA, SCRAPBOOK 6MM.UM FURO EM FORMATO CIRCULAR.	UN	10
48	GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, TIPO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 30 A 200 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI	UN	10
49	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - GRAMPO 106/6 E 106/8 - APLICAÇÕES: - SERIGRAFIA / SILK SCREEN - TAPEÇARIA - FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) - FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC) - MARCENARIA - VITRINISMO - HOBBY - CARTONAGEM - EMBALAGEM (AGRICULTU - GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL APLICAÇÕES: - SERIGRAFIA / SILK SCREEN - TAPEÇARIA - FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) - FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC) - MARCENARIA - VITRINISMO - HOBBY - CARTONAGEM - EMBALAGEM	UN	05
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 OU 26/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	30
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO GRAMPO 106/6 E 106/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	50
52	ARAME - ARAME METÁLICO PARA ARTESANATO 5M; ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTESANATO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 1 MM. ROLO COM 5 METROS.	RL	30
53	ARAME MALEÁVEL/FLEXÍVEL ARTESANAL, ALUMÍNIO, ROLO CONTENDO 5 METROS, 1,5MM	RL	100
54	BALÃO DE FESTA NÚMERO 9 - BALÃO (BEXIGA), REDONDA, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO 9 POLEGADAS, FABRICADAS EM LÁTEX, CORES SORTIDAS, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE 25 UNIDADES	PCT	100
55	BALÃO DE FESTA NÚMERO 7 - BALÃO (BEXIGA), REDONDA, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO 7 POLEGADAS (17 CENTÍMETRO), FABRICADAS EM LÁTEX, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	PCT	100
56	CAMISAS – 100% POLIÉSTER COM MANGA CURTA – GOLA REDONDA, SUBLIMAÇÃO TOTAL CAMISA MASCULINA - CAMISA MASCULINA MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: DIVERSAS, TAMANHO: DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E VERSO	UN	200
57	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA. METRO. CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	MT	300
58	MALHA DECORATIVA PARA FESTA - MALHA TENSIONADA DECORATIVA - TECIDO DE MALHA HELANCA, COM LARGURA ENTRE 1.40 A 1.80M, CORES	MT	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA- TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIÉSTE 1,60 METROS DE LARGURA, 130G GRAMATURA.		
59	PASTA CATALOGO, PLAST.C/10 ENV.0,10MICRAS,2 PLAST.OFICIO, PRETA - PASTA CATALOGO, CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 10 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, 2 EXTENSORES DE PLASTICO, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	30
60	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2 A 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	UN	50
61	CONJUNTO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO R70, MATERIAL: NAIYLON OU AÇO COM CHENILLE, MARCAS DE REVERÊNCIA: CANARIO GENW, CANÁRIO OU ROLXINOL (6 CORDAS)	KITS	100
62	CANETA PARA TECIDO - CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: TECIDO, CD/DVD, COR CARGA: A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA, CAIXA COM 10 A 12 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA ACRILPEN, TIPO MARCADOR PERMASNENTE	CX	20
63	TECIDO PARA PANO DE PRATO - TECIDO PARA PANO DE PRATO, ALGODÃO, 70CM DE LARGURA, COR BRANCA	UN	1000
64	ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO - ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO TECIDO - , ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 68 A 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, EM ROLO DE 25 METROS	RL	20
65	LINHA DE COSTURA -LINHA COSTURA RETA N 120 EM FORMATO CONE: LINHA DE COSTURA RETA N 120 EM FORMATO DE CONE EM MATERIAL POLIESTER - CORES VARIADAS COM 1400 METROS APROXIMADAMENTE	UN	200
66	QUADRO BRANCO - 1,20 POR 1,40 OU 1,50 QUADRO BRANCO MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: BRANCO, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, COMPRIMENTO: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, TIPO FIXAÇÃO: ACESSÓRIO	UN	03
67	TECIDO POPELINE TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LISOS E ESTAMPADOS, EM METRO - TECIDO POPELINE 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO COM LARGURA 1,30M, GRAMATURA 150GR/M ² , CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	UN	500
68	FITA DE CETIM Nº 9 (38MM) ROLO 10M - CORES VARIADAS	ROLO	30
69	FITA DE CETIM NÚMERO 5 - LARGURA 2CM - ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS - DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	ROLO	50
70	FITA COM BRILHO NAS BORDAS- FITA ARAMADA DECORATIVA, ARABESCO OURO DOURADA, OU PRATEADA LARGURA 6,3 CM, COMPRIMENTO 10M. IDEAL PARA CONFECCIONAR LAÇOS E DECORAÇÕES, TECIDO QUE NAO DEFORMA. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	ROLO	50
71	ABACAXI: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	UN	30
72	ACHOCOLATADO EM PÓ: 1ª QUALIDADE PCT 800G *MÍNIMO TEOR ADOCICADO.	PCTE	100
73	AÇÚCAR REFINADO: ESPECIAL FILTRADO OU PENEIRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOSSELADO. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA,	PCTE	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE E INCOLOR.		
74	AÇÚCAR(CRISTAL): PACOTE DE 05KG. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.	PCTE	50
75	ALHO NACIONAL Nº06: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	10
76	AMENDOIM, CRÚ, TIPO 1, DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G: CLASSE MÉDIO, SUBGRUPO SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	60
77	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO1 KG: VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	50
78	ARROZ TIPO 2: CLASSE LONGO, FINO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM PACOTE PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, DE 5 KG. CONTENDO: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PCTE	10
79	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO. VIDRO CONTENDO MINIMO 1KG: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	50
80	BACON DEFUMADO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	10
81	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE. NÃO APRESENTAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	50
82	BATATA PALHA, PCT 500G: PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCTE	50
83	CALDO DESIDRATADO DE CARNE, PRODUTO EM PÓ, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO E CEBOLA DESIDRATADOS, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 01 KG.	KG	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

84	CALDO DE GALINHA, PRODUTO EM PÓ, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO E CEBOLA DESIDRATADOS, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE GALINHA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 01 KG.	KG	3
85	CANELA EM CAVACO: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	EMB	30
86	CANELA EM PÓ: EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PCT	100
87	CANJICA BRANCA DE MILHO 500G: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCTE	100
88	CARNE BOVINA, TIPO ACEM: MOÍDA NA HORA. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	50
89	CEBOLA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	KG	30
90	CENOURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	KG	30
91	CHOCOLATE GRANULADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	20
92	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	UN	30
93	CRAVO DA ÍNDIA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCTE	50
94	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 250G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	300
95	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHE COM 1 KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	UN	30
96	FARINHA DE ROSCA, COM NO MÍNIMO 500 G.: ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 500G.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO 78DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA79 CNNPA.	PCTE	30
97	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO. 01 KG CADA: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	KG	250
98	FERMENTO QUÍMICO GRANULADO PARA PÃES, PCT COM 500G.: COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, FECHAMENTO À VÁCUO.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UNI	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

99	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, POTE, CONTENDO 250 G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	30
100	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS: PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS E AÇÚCAR, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 15, DE 1977. PCT COM 1KG.	KG	20
101	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PCT COM 500G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	20
102	LEITE INTEGRAL CX COM 12LT: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	CX	200
103	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, CAIXA COM 395G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UN	200
104	LEITE DE COCO, VIDRO DE 200ML: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	60
105	LEITE EM PÓ 400G - ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO;400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	100
106	LIMÃO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30
107	LINGUIÇA CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	KG	30
108	LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UN	60
109	MAÇÃ GALA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20
110	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

111	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 1KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANV116ISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	30
112	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNID	100
113	MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE: RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS	KG	50
114	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL. PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. FRASCO TIPO PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UN	100
115	OREGANO, 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS	KG	50
116	OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO MÍNIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – PENTE COM 30 OVOS	PT	100
117	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, TIPO FILE: E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	100
118	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, PCT 700G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	30
119	POLVILHO AZEDO/DOCE: COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM CONTENDO 20 PCTS DE 1 KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	30
120	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 500G, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EMBALAGEM 50 UNIDADES	PCT	300
121	POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 100G: CONGELADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100
122	APRESUNTADO COZIDO RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, COM PEÇAS INTEIRAS, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE, 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM EMERGICAMENTE FECHADA.	KG	30
123	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	KG	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.		
124	SALSICHA, 1KG: COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, CARNE MECANIZADA SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, AMIDO, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	KG	50
125	ATUM, EM LATA 170G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UN	20
126	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UN	10
127	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR)	KG	30
128	TRIGO PARA KIBE: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM DO TRIGO EM GRÃOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA – SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, PCT 500 G .	KG	20
129	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO: PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - CNNPA Nº 15, DE 1977. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20
130	VINAGRE, FRASCO DE 750ML: DE VINHO BRANCO, EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	UN	15
131	CREME DE LEITE UHT, HOMOGÊNEO, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE 25%. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G	UN	200
132	CHEIRO VERDE, EXTRA, FOLHAS FRESCAS, COLHIDAS PELA MADRUGADA E ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	30	30
133	MANDIOCA, DE COLHEITA RECENTE. A SECAGEM SERÁ AO SOL OU PROTEGIDA DOS RAIOS SOLARES, CONFORME O CASO, EM LUGARES SECOS, VENTILADOS E LIMPOS; SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	KG	30
134	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - DESCASCADA CONGELADA, RAIZES MÍDIAS, CARNUDAS, LIMPA. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM GRAU DE	KG	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA VIRGEM, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM 1K		
135	MARACUJÁ, AZEDO, ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE.	KG	15
136	MORANGO IN NATURA, 1K FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	KG	20
137	QUEIJO MINAS FRESCAL, COR BRANCA, FEITO DE LEITE PASTEURIZADO, COALHO E SAL. COM REGISTRO NO SIM. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	UN	20
138	DOCE DE LEITE: FEITO À BASE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES E/OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES. 400G.	POTE	100
139	BISCOITO MAISENA: EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100
140	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM: COPO DE 200G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	40
141	SARDINHA ENLATADA: ESPECIFICAÇÃO - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	UN	30
142	ESSÊNCIA, BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25M	UN	50
143	AZEITE, OLIVA PURO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML.	UN	06
144	CONFETE COLORIDO PESO DO PACOTE: 1K	PCTE	20
145	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	500
146	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23CM PACOTE 50 UNIDADES	PCTE	300
147	CORANTE ALIMENTÍCIO - CORANTE LÍQUIDO ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTÍCIOS NAS CORES VARIADAS, A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA. VIDRO COM 10 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	100
148	FILME PVC TRANSPARENTE 30 MTS - FILME PVC TRANSPARENTE ROLO DE 30 METROS - FILME EMBALAGEM - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, COMPRIMENTO: 30 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 28 CM,	UN	20
149	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA 4 KG- 35X40 CM BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA - SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 4 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA	KG	10
150	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE PICOTADA 10 KG - SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA	KG	10
151	SACO PARA PIPOCA BRANCO GRANDE COM 100 UNIDADES -	PCTE	50
152	PRATO DESCARTÁVEL 10UNIDADES - PRATO - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA,	PCTE	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

153	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE	200
154	GARFO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE	100
155	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR, NUMERO 07 PRODUZIDA EM PAPELÃO LAMINADO REFORÇADO E COM A SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL. UTILIZADAS PARA ACONDICIONAR SALGADINHOS, DOCES, CUPCAKES, BOLOS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EM	25
156	PALITO DE MADEIRA 30 CM - PALITO MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO – PACOTES COM 100	PCT	10
157	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500G/ CORES DIVERSAS	UN	10
158	PACOTE DE BOMBOM - BOMBOM PACOTE - BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50
159	PALITO DE DENTE - PALITO DE DENTE - MADEIRA, CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES	CX	100
160	FITILHO - FITILHO COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 0,50 CM	ROLO	30
161	EMBALAGEM PLÁSTICA 15 X10 - PLÁSTICO, ALTURA: 15 CM, APLICAÇÃO: EMBALAGEM DE PRESENTE, FORMA: SACO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 10 CM, - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	10
162	EMBALAGEM PLÁSTICA 29 X 20 - EMBALAGEM PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 29 CM, APLICAÇÃO: EMBALAGEM DE PRESENTE, FORMA: SACO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 20 C – EMBALAGEM 50 UNIDADES	UN	10
163	VIOLÃO - INSTRUMENTO MUSICAL - INSTRUMENTO MUSICAL - VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO, COM CORDAS 6, INDICADO PARA ESTUDOS E PRÁTICA MUSICAL.	UN	20
164	MÁQUINA DE COSTURA - MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL, AUTOMÁTICA, COM ESTRUTURA COMPACTA. EQUIPAMENTO COM BASE ESTÁVEL, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METÁLICO), COM ACABAMENTO DURÁVEL E DESIGN ERGONÔMICO. DEVE POSSUIR RECURSOS AUTOMÁTICOS DE COSTURA RETA	UN	10
165	CREME CHANTILLY 1L- CHANTILLY, DESCRIÇÃO: CREME TIPO CHANTILLY UTILIZADO EM DECORAÇÕES FINAS, RECHEIOS E COBERTURAS DE BOLOS, TORTAS, FRUTAS	UN	100
166	ESPÁTULA DE MANICURE - ARTIGO DE MANICURE - ARTIGO DE MANICURE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA CABEÇA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, PONTA TIPO CONCHA, PONTA TIPO FACA	UN	20
167	CAPAS PARA VIOLÃO - CAPA PARA VIOLÃO MODELO CLÁSSICO, ACOLCHOADA, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E ZÍPER	UN	36
168	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	50
169	LUVAS DESCATÁVEIS DE PLÁSTICO - LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL CAIXA C/100	CX	50
170	AVENTAL DE COZINHA - AVENTAL DE COZINHA EM OXFORD PRETO E BOLSO DIANTEIRO	UN	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

171	BATEDEIRA - BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 5 LITROS, POTENCIA 500W, 127, ANTE REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MAQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS - 3 TIPOS DE BATEDORES	UN	02
172	CAIXA CONTAINERS TRANSPARENTE COM TAMPA - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO; 150 LITROS; MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; COM PEGADORES LATERAIS; COM TAMPA;	UN	50
173	SECADOR DE CABELO PROFISIONAL - SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL POT.MINIMA 2000W SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: POTENCIA MÍNIMA DE 2000W, 2 VELOCIDADES, 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, BICO DIRECIONADOR, CABO RESISTENTE, VOLTAGEM, 127VOU BIVOLT, SELO DO INMETRO	UN	05
174	PRANCHA PARA CABELO - PRANCHA PARA CABELO: PERFIL CERÂMICO MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO E METAL, REVESTIDO EM CERÂMICA, POTÊNCIA APROXIMADA DE 58 -62W. BIVOLT, AUTOMÁTICA, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C COM LED INDICADOR DE TEMPERATURA.	UN	05
175	MESA QUADRADA PRETA – PVC - MESA DE PVC PRETA MESA PLÁSTICA, QUADRADA, NA COR PRETA, EMPILHÁVEL. FABRICADA EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 70 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.	UN	100
176	CADEIRA PRETA DE PVC EMPILHÁVEL - EMPILHÁVEL SEM BRAÇO - CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO. - COR: PRETA. QUE SUPORTA ATÉ 182 KG – USO IRRESTRITO: PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, DE USO INTERNO E EXTERNO, ONDE HÁ UTILIZAÇÃO CONSTANTE -	UN	400
177	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500G	UN	50
178	FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 MM X 30 M	UN	100
179	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - PINCEL MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO CERDAS: NATURAL, FORMATO: CHATO, TAMANHOS/NUMERAÇÃO VARIADA À SER ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE	UN	200

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia e validade mínima de 12(doze) meses prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso este seja maior

1.3. A presente contratação encontra-se expressamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme registro no planejamento institucional, demonstrando o alinhamento com as diretrizes estratégicas da Administração.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A mera menção de marcas na descrição dos objetos possui caráter referencial conforme art. 41 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima descritos atenderá às necessidades dos usuários da política de assistência social do município de Nova Era/MG, referenciadas pelo CRAS através do Serviço de Convivência e



Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Este serviço está alocado dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias realizado pelo PAIF (CRAS) ou pelo PAEFI (CREAS) e prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

As oficinas são de acesso gratuito à população atendida nos programas da assistência social e tem como objetivo ser uma iniciação artística e socioeducativa, vinculada à educação formal e ampliada, de duração variada.

As oficinas ocorrerão de segunda a sexta-feira nos espaços disponibilizados pelo CRAS e outros locais de fácil acesso aos usuários da política de assistência social bem como nas comunidades em situação de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), garantindo o atendimento contínuo, adequado e eficiente aos usuários da política de assistência social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens deverão:

- Atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Apresentar padrões mínimos de qualidade e durabilidade;
- Cumprir prazos de entrega estabelecidos;
- Estar em conformidade com normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com:

- Registro formal das ocorrências;
- Monitoramento da entrega e qualidade dos produtos;
- Adoção de medidas corretivas quando necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessas fracionadas de acordo com a necessidade das oficinas com prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis após recebimento da nota de empenho.



6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na nota de entrega não poderá ser inferior a 05 dias.

6.3. Os bens (permanente e de consumo) deverão ser entregues na sede do CRAS, no endereço à Rua Ibiá, 215 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Nova Era MG no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.4. O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.5. As empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura Municipal de Nova Era.

6.6. O CRAS rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O custo estimado total da presente contratação será de R\$260.517,94 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dezessete reais e noventa quatro centavos), conforme pesquisa realizada em banco de preços contratado pelo município, anexado aos autos.

7.2 O custo estimado de cada item da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a fase de negociação, conforme Art. 18, inciso XI, e Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância à legislação vigente, a Administração opta por atribuir caráter sigiloso ao custo estimado de cada item desta contratação, o qual será tornado público apenas e imediatamente após a fase de negociação. Cumpre ressaltar que o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas encontram-se plenamente disponíveis, assim como foi divulgado o custo estimado total da contratação (R\$ 260.517,94). A adoção desta medida fundamenta-se, precipuamente, na **busca pela vantajosidade**, um dos objetivos centrais do processo licitatório. Isso se justifica pois, quando o orçamento detalhado é mantido em sigilo, os licitantes não têm conhecimento do preço teto estimado e, conseqüentemente, **têm menos incentivos para simplesmente igualar ou ancorar suas propostas ao valor máximo estipulado pela Administração**. Geralmente, a ausência dessa referência faz com que os participantes não fiquem limitados ao preço máximo estabelecido, sendo estimulados a apresentar, desde o início, o seu preço mais competitivo, refletindo as reais condições e valores praticados no mercado. Dessa forma, o sigilo do orçamento atua como um mecanismo para **fomentar uma concorrência real e efetiva**, garantindo que as empresas apresentem propostas mais vantajosas e econômicas para o interesse público, sem a influência limitadora de um orçamento previamente conhecido.

8. RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1. Os bens serão recebidos a partir da conferência no ato da entrega do material para efeito de verificação conforme a nota fiscal e especificações constantes no edital e proposta.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.

8.3 O CRAS rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observando-se:

- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Qualidade dos produtos ofertados;
- Conformidade com prazos e condições de entrega;
- Regularidade fiscal e habilitação jurídica;
- Compatibilidade com as exigências do edital.

9.2. As propostas comerciais deverão ser detalhadas, valores em reais já incluídos os custos do fornecedor como fretes, impostos, carga e descarga, conter CBPJ, data, validade e Razão Social, endereço e telefone de contato, nome, assinatura do responsável e carimbo da empresa.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias mediante a apresentação dos documentos fiscais expedidas pela empresa contratada.

10.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

10.3. A administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento das faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.4. Para receber seus créditos, o contratado deverá **comprovar a regularidade fiscal e tributária**, conforme exigido na fase de habilitação.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CRAS, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do CRAS substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do CRAS, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar à administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber e verificar o material, disponibilizando o local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

14.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Administração Municipal.

Nova Era, 06 de maio de 2026

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONDICIONADOR NEUTRO - CONDICIONADOR - (CREME) NEUTRO PARA CABELOS - CONDICIONADOR - (CREME) NEUTRO PARA CABELOS DE CRIANÇAS E ADULTOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	GAL	10
02	SHAMPOO NEUTRO - SHAMPOO NEUTRO PARA CABELOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS -	GAL	15
03	GRAMPO DE CABELO Nº 5 OU 7 - GRAMPO DE CABELO Nº 5 OU 7 - GRAMPO DE ACO PARA CABELOS LOIROS OU PRETOS - CX COM 100 UN	CX	10
04	ACETONA - ACETONA, REMOVEDOR DE ESMALTE DE UNHAS A BASE DE ACETONA, MINIMO 100ML	UN	200
05	CREME DEFRIZANTE – GEL PARA CABELO - CREME DEFRIZANTE - TIPO GEL DE CABELO, POTE CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, FATOR 04, FRASCO 230G A 500G- CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, PARA PENTEAR E MODELAR, COM GRAU DE FIXACAO 04, ACAO PROLONGADA, CABELOS DE TODOS OS TIPOS, USO ADULTOS, FRAGRANCIA, CARBONERO, TRIETANOLAMINA, PVP, ÁGUA, SEM ALCOOL ETILICO, EMBALAGEM EM POTE PLASTICO DE 230GR, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS	UN	10
06	PIRANHAS DE PLÁSTICO - PIRANHAS DE PLÁSTICO PRENDEDOR DE CABELO	UN	100
07	TOALHA PARA SALÃO , COR BRANCA TOALHA ROSTO - TOALHA ROSTO MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM	UN	50
08	CREME PARA PENTEAR . TIPO LEAVE-IN - 300ML	UN	100
09	ÓLEO REPARADOR DE PONTAS - ÓLEO REPARADOR DE PONTAS PARA CABELO VIDRO 30ML - ÓLEO REPARADOR E FINALIZADOR DE PONTAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 30ML	UN	50
10	ESMALTE PARA UNHAS - ESMALTE UNHAS E BASE INCOLOR, ESMALTES DE CORES DIVERSAS, A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA, VIDRO 8 A 14 ML	UN	200
11	PALITO DE MADEIRA PARA LIMPAR UNHAS - PALITO DE MADEIRA PARA LIMPAR UNHAS - PALITO MADEIRA, ACABAMENTO POLIDO, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO USO MANICURI/PEDICURI - PACOTE CPM 100 UNIDADES	PC	10
12	LIXAS DE UNHA DESCARTÁVEIS - LIXA PARA UNHA 8 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	20
13	LGODÃO 500G - MACIO, INODORO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	30
14	ALICATE DE CUTÍCULAS MANICURE - ALICATE DE MANICURE MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: INOX, TAMANHO: 12 CM, APLICAÇÃO: UNHAS	UN	60
15	SPRAY SECANTE DE ESMALTE DE UNHAS 400ML	UN	50
16	ESPANADOR DE CABELO E BARBA MANUAL	UN	10
17	NAVALHA DE DESFIAR CABELO - NAVALHA/NAVALHETE	UN	06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

18	LÂMINA PARA BARBEAR - NAVALHA/NAVALHETE - DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 3 UNIDADES CADA, NAO ESTERIL.	CX	50
19	PENTE PARA CORTE MASCULINO PROFISSIONAL DENTES PRÓXIMOS, FINALIDADE: ALISAR FIOS	UN	20
20	CREME - POMADA DE PENTEAR - CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO - CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UN	20
21	TALCO EM PÓ PARA BARBEAR 200G FARMACÊUTICO ALCO - USO FARMACÊUTICO - ASPECTO FÍSICO: PÓ,	UN	10
22	BORRIFADOR PULVERIZADOR BARBEIRO EM PLÁSTICO - 350 A 500ML	UN	20
23	CAPA CORTE DE CABELO - CAPA CORTE CABELO, MATERIAL NÁILON, TAMANHO GRANDE, TIPO USO: PROTEÇÃO USUÁRIO, APLICAÇÃO BARBEARIA	UN	10
24	TESOURA PARA CORTAR CABELO 5.5M OU 6 POLEGADAS - TESOURA CORTE CABELO - TESOURA CORTE CABELO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 15,30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO NAVALHA PARA CORTES ASSIMÉTRICOS, REPICADOS	UN	10
25	LINHA PARA AMIGURUMI - CORES VARIADAS - LINHA DE CROCHÃ PARA AMIGURUMI (ALGODÃO MERCERIZADO), 254 M, ANTIALÁRGICO	UN	200
26	LINHA DE CROCHÊ 1000M - CORES VARIADAS - NOVELO DE LINHA PARA CROCHÃ, MERCERIZADA, 100% ALGODÃO, 1000M, CORES VARIADAS.	UN	200
27	FIBRA ECO POLIÉSTER -FIBRA PARA ENCHIMENTO AMIGURUMI SILICONADA PACOTES 1K -MATERIAL PARA ENCHIMENTO	UN	30
28	AGULHA DE CROCHÊ PARA AMIGURUMI Nº 2,5 - OU Nº 2 1/2, - AÇO NIQUELADO	UN	50
29	NOVELO DE LÃ, CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA - NOVELO DE LÃ DE 100 GR 100% ACRÍLICO, CORES DIVERSAS	UN	200
30	RÉGUA PARA COSTURA 50CM - ACRÍLICO/PLÁSTICO	UN	20
31	TESOURA GRANDE PARA ARTESANATO - TESOURA GRANDE 8-21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO. ESPECIFICAÇÃO: TESOURA DE CABO EMBORRACHADO. APLICAÇÃO: MULTI USO - TESOURA GRANDE 8-21 CM COM CABO PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO.	UN	30
32	ESTILETE PROFISSIONAL COM TRAVAMENTO 18MM - ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170X37X15MM. COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR	UN	50
33	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - BICO FINO PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - BICO FINO – 127V - FABRICAÇÃO VONDER; OLINDAXYZ; WORKER OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE - COM CERTIFICADO DO IMMETRO -	UN	50
34	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINO -1 KG- BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONADA SEMI TRANSPARENTE REFIL FINA C/ 1 KG	UN	30
35	COLA BRANCA TIPO CASCOREZ 500G - COLA BRANCA TIPO CASCOREZ EXTRA - 1 QUILOGRAMA - PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E TECIDO	UN	25
36	PLACA DE EVA - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - PLACA DE EVA - LISO 40X60, 2MM - CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA	EMB	200
37	EVA COM GLITTER - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - CORES VARIADAS PLACAS DE EVA COM GLITTER CORES VARIADAS TAMANHO 40X60CM COM 2MM DE ESPESSURA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EMB	200
38	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 250ML CORES VARIADAS, A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA	UN	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

39	CLAREADOR PARA PINTURA EM TECIDO POTE DE 250ML - TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 250 ML CLAREADOR, NÃO TOXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.	UN	100
40	COLA PERMANENTE PARA TECIDO - TIPO ACRILEX - 250ML	UN	20
41	ROLO DE BARBANTE - ROLO DE BARBANTE - 4, 6, OU 8 FIOS - DE 850G A 1KG - DE 300 A 1000 METROS - COR: CRU OU CORES VARIADAS	UN	25
42	FITA MÉTRICA COSTURA MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 150 CM, COR: BRANCA E AZUL	UN	10
43	PAPEL CARTOLINA - CORES VARIADAS - <i>PACOTES COM 10 UNIDADES</i> - CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	UN	100
44	PAPEL COLORSET - CORES VARIADAS, A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	50
45	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 240 G, M2, LARGURA: 50 CM, COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 70 CM	UN	200
46	CANETA ESFEROGRÁFICA - CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA, CANETA CRISTAL ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 1MM. CORPO HEXAGONAL COM PLUG DA MESMA COR DA TINTA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL PRETA E VERMELHA NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR A SER FORNECIDA. CAIXA	CX	25
47	ALICATE FURADOR PERFURADOR. PAPEL EVA, SCRAPBOOK 6MM.UM FURO EM FORMAT ALICATE FURADOR PERFURADOR. PAPEL EVA, SCRAPBOOK 6MM.UM FURO EM FORMATO CIRCULAR.	UN	10
48	GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, TIPO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 30 A 200 FL, TAMANHO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI	UN	10
49	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL - GRAMPO 106/6 E 106/8 - APLICAÇÕES: - SERIGRAFIA / SILK SCREEN - TAPEÇARIA - FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) - FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC) - MARCENARIA - VITRINISMO - HOBBY - CARTONAGEM - EMBALAGEM (AGRICULTU - GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL APLICAÇÕES: - SERIGRAFIA / SILK SCREEN - TAPEÇARIA - FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) - FIXAÇÃO CARTAZES (ESCOLAS, SUPERMERCADOS, ETC) - MARCENARIA - VITRINISMO - HOBBY - CARTONAGEM - EMBALAGEM	UN	05
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6 OU 26/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	30
51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO GRAMPO 106/6 E 106/8 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	UN	50
52	ARAME - ARAME METÁLICO PARA ARTESANATO 5M; ARAME DE ALUMÍNIO PARA ARTESANATO; DIÂMETRO APROXIMADO DE 1 MM. ROLO COM 5 METROS.	RL	30
53	ARAME MALEÁVEL/FLEXÍVEL ARTESANAL, ALUMÍNIO, ROLO CONTENDO 5 METROS, 1,5MM	RL	100
54	BALÃO DE FESTA NÚMERO 9 - BALÃO (BEXIGA), REDONDA, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO 9 POLEGADAS, FABRICADAS EM LÁTEX, CORES SORTIDAS, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE 25 UNIDADES	PCT	100
55	BALÃO DE FESTA NÚMERO 7 - BALÃO (BEXIGA), REDONDA, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO 7 POLEGADAS (17 CENTÍMETRO), FABRICADAS EM LÁTEX, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	PCT	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

56	CAMISAS – 100% POLIÉSTER COM MANGA CURTA – GOLA REDONDA, SUBLIMAÇÃO TOTAL CAMISA MASCULINA - CAMISA MASCULINA MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: CARECA, COR: DIVERSAS, TAMANHO: DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA NA FRENTE E VERSO	UN	200
57	TNT MEDINDO 1,40 DE LARGURA. METRO. CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE COMPRA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE.	MT	300
58	MALHA DECORATIVA PARA FESTA - MALHA TENSIONADA DECORATIVA - TECIDO DE MALHA HELANCA, COM LARGURA ENTRE 1.40 A 1.80M, CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA- TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIÉSTE 1,60 METROS DE LARGURA, 130G GRAMATURA.	MT	500
59	PASTA CATALOGO, PLAST.C/10 ENV.0,10MICRAS,2 PLAST.OFICIO, PRETA - PASTA CATALOGO, CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 10 ENVELOPES, ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, 2 EXTENSORES DE PLASTICO, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UN	30
60	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA DE 2 A 2,5MM DE DIÂMETRO/TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	UN	50
61	CONJUNTO DE ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO R70, MATERIAL: NAIYLON OU AÇO COM CHENILLE, MARCAS DE REVERÊNCIA: CANARIO GENW, CANÁRIO OU ROLXINOL (6 CORDAS)	KITS	100
62	CANETA PARA TECIDO - CANETA HIDROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: TECIDO, CD/DVD, COR CARGA: A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TINTA RESINA ACRÍLICA, ATÓXICA, MATERIAL PONTA: FELTRO, ESPESSURA ESCRITA: MÉDIA, CAIXA COM 10 A 12 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA ACRILPEN, TIPO MARCADOR PERMASNENTE	CX	20
63	TECIDO PARA PANO DE PRATO - TECIDO PARA PANO DE PRATO, ALGODÃO, 70CM DE LARGURA, COR BRANCA	UN	1000
64	ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO - ROLO DE TECIDO PARA PANO DE PRATO TECIDO - , ALVEJADO E GROSSO, COM LARGURA DE 68 A 70CM, COM COMPOSICAO EM 100% ALGODAO, EM ROLO DE 25 METROS	RL	20
65	LINHA DE COSTURA -LINHA COSTURA RETA N 120 EM FORMATO CONE: LINHA DE COSTURA RETA N 120 EM FORMATO DE CONE EM MATERIAL POLIESTER - CORES VARIADAS COM 1400 METROS APROXIMADAMENTE	UN	200
66	QUADRO BRANCO - 1,20 POR 1,40 OU 1,50 QUADRO BRANCO MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: BRANCO, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, COMPRIMENTO: 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, TIPO FIXAÇÃO: ACESSÓRIO	UN	03
67	TECIDO POPELINE TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LISOS E ESTAMPADOS, EM METRO - TECIDO POPELINE 97% ALGODÃO, 3% ELASTANO COM LARGURA 1,30M, GRAMATURA 150GR/M², CORES E ESTAMPAS A DEFINIR.	UN	500
68	FITA DE CETIM Nº 9 (38MM) ROLO 10M - CORES VARIADAS	ROLO	30
69	FITA DE CETIM NÚMERO 5 - LARGURA 2CM - ROLO DE 50 METROS - CORES VARIADAS - DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA	ROLO	50
70	FITA COM BRILHO NAS BORDAS- FITA ARAMADA DECORATIVA, ARABESCO OURO DOURADA, OU PRATEADA LARGURA 6,3 CM, COMPRIMENTO 10M.	ROLO	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	IDEAL PARA CONFECCIONAR LAÇOS E DECORAÇÕES, TECIDO QUE NAO DEFORMA. CORES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA		
71	ABACAXI: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	UN	30
72	ACHOCOLATADO EM PÓ: 1ª QUALIDADE PCT 800G *MÍNIMO TEOR ADOCICADO.	PCTE	100
73	AÇÚCAR REFINADO: ESPECIAL FILTRADO OU PENEIRADO, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM PRAZO MÍNIMO DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOSSELADO. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE E INCOLOR.	PCTE	100
74	AÇÚCAR(CRISTAL): PACOTE DE 05KG. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.	PCTE	50
75	ALHO NACIONAL Nº06: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	10
76	AMENDOIM, CRÚ, TIPO 1, DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G: CLASSE MÉDIO, SUBGRUPO SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	60
77	AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO1 KG: VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	KG	50
78	ARROZ TIPO 2: CLASSE LONGO, FINO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EM PACOTE PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, DE 5 KG. CONTENDO: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	PCTE	10
79	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, COM CAROÇO. VIDRO CONTENDO MINIMO 1KG: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	50
80	BACON DEFUMADO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	10
81	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, LIVRE DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, SEM MATERIAL	KG	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	TERROSO OU SUJIDADE. NÃO APRESENTAR DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		
82	BATATA PALHA, PCT 500G: PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCTE	50
83	CALDO DESIDRATADO DE CARNE, PRODUTO EM PÓ, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO E CEBOLA DESIDRATADOS, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 01 KG.	KG	3
84	CALDO DE GALINHA, PRODUTO EM PÓ, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO E CEBOLA DESIDRATADOS, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE GALINHA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, NÃO VIOLADO. PACOTE DE 01 KG.	KG	3
85	CANELA EM CAVACO: CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	EMB	30
86	CANELA EM PÓ: EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PCT	100
87	CANJICA BRANCA DE MILHO 500G: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCTE	100
88	CARNE BOVINA, TIPO ACEM: MOÍDA NA HORA. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	50
89	CEBOLA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	KG	30
90	CENOURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	KG	30
91	CHOCOLATE GRANULADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	20
92	COCO RALADO, SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E RDC 84/2000.	UN	30
93	CRAVO DA ÍNDIA: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCTE	50
94	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 250G. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	300
95	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, SACHE COM 1 KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	UN	30
96	FARINHA DE ROSCA, COM NO MÍNIMO 500 G.: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 500G.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO 78DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA79 CNNPA.	PCTE	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

97	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO. 01 KG CADA: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	KG	250
98	FERMENTO QUÍMICO GRANULADO PARA PÃES, PCT COM 500G.: COM CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, FECHAMENTO À VÁCUO.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UNI	10
99	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, POTE, CONTENDO 250 G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	30
100	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS: PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, EM PEDAÇOS, COBERTURA COM CRISTAIS E AÇÚCAR, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 15, DE 1977. PCT COM 1KG.	KG	20
101	GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PCT COM 500G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	20
102	LEITE INTEGRAL CX COM 12LT: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	CX	200
103	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, CAIXA COM 395G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UN	200
104	LEITE DE COCO, VIDRO DE 200ML: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	60
105	LEITE EM PÓ 400G - ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO;400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	100
106	LIMAO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	30
107	LINGUIÇA CALABRESA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS	KG	30
108	LOURO EM FOLHAS SECAS: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 04G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	UN	60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

109	MAÇÃ GALA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20
110	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G.: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	30
111	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM COM 1KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	KG	30
112	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UNID	100
113	MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE: RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS	KG	50
114	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL. PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. FRASCO TIPO PET COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UN	100
115	OREGANO, 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS	KG	50
116	OVO TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO. CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G E DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – PENTE COM 30 OVOS	PT	100
117	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, TIPO FILE: E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	KG	100
118	PIRULITO, SABORES DIVERSOS, PCT 700G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCTE	30
119	POLVILHO AZEDO/DOCE: COR BRANCA, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM CONTENDO 20 PCTS DE 1 KG DO PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	30
120	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 500G, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EMBALAGEM 50 UNIDADES	PCT	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

121	POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE, PCT DE 100G: CONGELADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100
122	APRESUNTADO COZIDO RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, COM PEÇAS INTEIRAS, COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE, 30 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM EMERGICAMENTE FECHADA.	KG	30
123	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.	KG	20
124	SALSICHA, 1KG: COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, CARNE MECANIZADA SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, AMIDO, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. RESFRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS.	KG	50
125	ATUM, EM LATA 170G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UN	20
126	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UN	10
127	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR)	KG	30
128	TRIGO PARA KIBE: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO, SECAGEM E MOAGEM DO TRIGO EM GRÃOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA – SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO, PCT 500 G .	KG	20
129	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO: PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - CNNPA Nº 15, DE 1977. EMBALAGEM COM 1KG	KG	20
130	VINAGRE, FRASCO DE 750ML: DE VINHO BRANCO, EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, PESO LÍQUIDO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	UN	15
131	CREME DE LEITE UHT, HOMOGÊNEO, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE 25%. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200G	UN	200
132	CHEIRO VERDE, EXTRA, FOLHAS FRESCAS, COLHIDAS PELA MADRUGADA E ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES; APRESENTAREM GRAU DE EVOLUÇÃO	30	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	COMPLETO DO TAMANHO, AROMA, E COR PRÓPRIAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.		
133	MANDIOCA, DE COLHEITA RECENTE. A SECAGEM SERÁ AO SOL OU PROTEGIDA DOS RAIOS SOLARES, CONFORME O CASO, EM LUGARES SECOS, VENTILADOS E LIMPOS; SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE.	KG	30
134	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - DESCASCADA CONGELADA, RAIZES MÍDIAS, CARNUDAS, LIMPA. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA VIRGEM, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM 1K	KG	30
135	MARACUJÁ, AZEDO, ÍNTEGRO E FIRME, DE 1ª QUALIDADE.	KG	15
136	MORANGO IN NATURA, 1K FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MADURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE.	KG	20
137	QUEIJO MINAS FRESCAL, COR BRANCA, FEITO DE LEITE PASTEURIZADO, COALHO E SAL. COM REGISTRO NO SIM. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	UN	20
138	DOCE DE LEITE: FEITO À BASE DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES E/OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES. 400G.	POTE	100
139	BISCOITO MAISENA: EMBALAGEM DE 400G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	100
140	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM: COPO DE 200G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	40
141	SARDINHA ENLATADA: ESPECIFICAÇÃO - AO ÓLEO COMESTÍVEL, PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	UN	30
142	ESSÊNCIA, BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25M	UN	50
143	AZEITE, OLIVA PURO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500ML.	UN	06
144	CONFETE COLORIDO PESO DO PACOTE: 1K	PCTE	20
145	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	500
146	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 23CM PACOTE 50 UNIDADES	PCTE	300
147	CORANTE ALIMENTÍCIO - CORANTE LÍQUIDO ARTIFICIAL PARA FINS ALIMENTÍCIOS NAS CORES VARIADAS, A SEREM ESCOLHIDAS NO ATO DA COMPRA. VIDRO COM 10 ML, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UN	100
148	FILME PVC TRANSPARENTE 30 MTS - FILME PVC TRANSPARENTE ROLO DE 30 METROS - FILME EMBALAGEM - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, COMPRIMENTO: 30 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 28 CM,	UN	20
149	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA 4 KG- 35X40 CM BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA - SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 4 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA	KG	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

150	SACO BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE PICOTADA 10 KG - SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA	KG	10
151	SACO PARA PIPOCA BRANCO GRANDE COM 100 UNIDADES -	PCTE	50
152	PRATO DESCARTÁVEL 10UNIDADES - PRATO - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA,	PCTE	250
153	COLHER DESCARTÁVEL MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE	200
154	GARFO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCTE	100
155	BANDEJA LAMINADA RETANGULAR, NUMERO 07 PRODUZIDA EM PAPELÃO LAMINADO REFORÇADO E COM A SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL. UTILIZADAS PARA ACONDICIONAR SALGADINHOS, DOCES, CUPCAKES, BOLOS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	EM	25
156	PALITO DE MADEIRA 30 CM - PALITO MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 30 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO – PACOTES COM 100	PCT	10
157	GLITTER EM PÓ PACOTE COM 500G/ CORES DIVERSAS	UN	10
158	PACOTE DE BOMBOM - BOMBOM PACOTE - BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	50
159	PALITO DE DENTE - PALITO DE DENTE - MADEIRA, CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES	CX	100
160	FITILHO - FITILHO COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 0,50 CM	ROLO	30
161	EMBALAGEM PLÁSTICA 15 X10 - PLÁSTICO, ALTURA: 15 CM, APLICAÇÃO: EMBALAGEM DE PRESENTE, FORMA: SACO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 10 CM, - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	10
162	EMBALAGEM PLÁSTICA 29 X 20 - EMBALAGEM PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 29 CM, APLICAÇÃO: EMBALAGEM DE PRESENTE, FORMA: SACO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 20 C – EMBALAGEM 50 UNIDADES	UN	10
163	VIOLÃO - INSTRUMENTO MUSICAL - INSTRUMENTO MUSICAL - VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO, COM CORDAS 6, INDICADO PARA ESTUDOS E PRÁTICA MUSICAL.	UN	20
164	MÁQUINA DE COSTURA - MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL, AUTOMÁTICA, COM ESTRUTURA COMPACTA. EQUIPAMENTO COM BASE ESTÁVEL, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (ABS OU METÁLICO), COM ACABAMENTO DURÁVEL E DESIGN ERGONÔMICO. DEVE POSSUIR RECURSOS AUTOMÁTICOS DE COSTURA RETA	UN	10
165	CREME CHANTILLY 1L- CHANTILLY, DESCRIÇÃO: CREME TIPO CHANTILLY UTILIZADO EM DECORAÇÕES FINAS, RECHEIOS E COBERTURAS DE BOLOS, TORTAS, FRUTAS	UN	100
166	ESPÁTULA DE MANICURE - ARTIGO DE MANICURE - ARTIGO DE MANICURE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ESPÁTULA CABEÇA DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, PONTA TIPO CONCHA, PONTA TIPO FACA	UN	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

167	CAPAS PARA VIOLÃO - CAPA PARA VIOLÃO MODELO CLÁSSICO, ACOLCHOADA, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE E ZÍPER	UN	36
168	TOUCA DESCARTÁVEL - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	50
169	LUVAS DESCATÁVEIS DE PLÁSTICO - LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL CAIXA C/100	CX	50
170	AVENTAL DE COZINHA - AVENTAL DE COZINHA EM OXFORD PRETO E BOLSO DIANTEIRO	UN	30
171	BATEDEIRA - BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 5 LITROS, POTENCIA 500W, 127, ANTE REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MAQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS - 3 TIPOS DE BATEDORES	UN	02
172	CAIXA CONTAINERS TRANSPARENTE COM TAMPA - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO; 150 LITROS; MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; COM PEGADORES LATERAIS; COM TAMPA;	UN	50
173	SECADOR DE CABELO PROFISIONAL - SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL POT.MINIMA 2000W SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL: POTENCIA MÍNIMA DE 2000W, 2 VELOCIDADES, 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, BICO DIRECIONADOR, CABO RESISTENTE, VOLTAGEM, 127VOU BIVOLT, SELO DO INMETRO	UN	05
174	PRANCHA PARA CABELO - PRANCHA PARA CABELO: PERFIL CERÂMICO MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO E METAL, REVESTIDO EM CERÂMICA, POTÊNCIA APROXIMADA DE 58 -62W. BIVOLT, AUTOMÁTICA, TEMPERATURA MÁXIMA DE 230°C COM LED INDICADOR DE TEMPERATURA.	UN	05
175	MESA QUADRADA PRETA – PVC - MESA DE PVC PRETA MESA PLÁSTICA, QUADRADA, NA COR PRETA, EMPILHÁVEL. FABRICADA EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 70 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.	UN	100
176	CADEIRA PRETA DE PVC EMPILHÁVEL - EMPILHÁVEL SEM BRAÇO - CADEIRA PLÁSTICA POLIPROPILENO. - COR: PRETA. QUE SUPORTA ATÉ 182 KG – USO IRRESTRITO: PARA QUALQUER TIPO DE AMBIENTE, DE USO INTERNO E EXTERNO, ONDE HÁ UTILIZAÇÃO CONSTANTE -	UN	400
177	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500G	UN	50
178	FITA DUPLA FACE - FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 25 MM X 30 M	UN	100
179	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO - PINCEL MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO CERDAS: NATURAL, FORMATO: CHATO, TAMANHOS/NUMERAÇÃO VARIADA À SER ESCOLHIDA NO ATO DA COMPRA. MARCA DE REFERÊNCIA TIGRE	UN	200

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME/EPP OU EQUIPARADA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 05/2026 do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO CRAS, conforme características, especificações e quantidades constantes no **ANEXO I** do Pregão nº 05/2026 e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o município de Nova Era a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para o registro do cadastro reserva, após a homologação da licitação, para formalização será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R.....,..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item anterior o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;



9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na NAF correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado na NAF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento; **prazo de entrega das amostras, quando solicitado: 10 dias uteis.**

14.2 – O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo fiscal do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo gestor do contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 1.549/2008.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Era, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na rua João Pinheiro, 91 – Centro, na cidade de Nova Era/MG., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026 do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 05/2026 e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá validade até _____, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo mudança na política econômica, que venha prejudicar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, devidamente comprovado, através da revisão da memória de cálculo.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade na nota fiscal / fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

7.CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues na rua João Pinheiro, 91 – Centro em Nova Era/MG correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Na licitação para registro de preços é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será utilizada quando da expedição do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial da ata;
- j) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total da ata;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- n) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para



conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: no dia e horário indicado na NAF.

14.2 – O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo fiscal do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo gestor do contrato, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Era na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Era/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 1.549/2008.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.



Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: